LEI Nº.304 - DE 8 DE SETEMBRO DE 1950

Abre crédito suplementar e reduz consignações orçamentárias.

José Pedro Steigleder, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É aberto o crédito suplementar de cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e um cruzeiros (Cr.$ 135.141,00), para reforço das seguintes consignações orçamentárias:

000-8.00.0 - e)	Gratificação ao Secretário Privativo	150,00
100-8.02.0 - e)	Escriturário - Padrão 20	1.800,00
101-8.02.0 - c)	Escriturário - Padrão 20	1.800,00
110-8.04.0 - a)	Diretor do Expediente - Padrão 30 - (Excedente)- servindo de Secretário	1.800,00
110-8.04.0 - b)	Gratificação adicional de 25% á Jerônymo Teixeira da Silva -----	450,00
110-8.04.0 - c)	Escriturário - Padrão 23	1.800,00
110-8.04.0 - d)	Gratificação adicional de 25% á Arnaldo Leme Gaia	450,00
110-8.04.0 - e)	Escriturário - Padrão 20	2.500,00
110-8.04.1 - -)	Dois extranumerários mensalistas	1.800,00
110-8.09.0 - a)	Porteiro - Padrão 16	1.800,00
110-8.09.0 - b)	Gratificação adicional de 25%, á Paulino Araujo.	450,00
110-8.09.0 - c)	Contínuo - Padrão 10	1.800,00
110-8.09.1 - -)	Extranumerários mensalistas	480,00
111-8.07.0 - a)	Diretor - Padrão 30	1.800,00
111-8.07.0 - b)	Gratificação adicional de 25%, á Otocar Zietlow.	450,00
111-8.12.0 - a)	Fiscal-Lotador - Padrão 23	1.800,00
111-8.12.0 - b)	Gratificação adicional de 15%, á Germano Roberto Henke	270,00
111-8.13.0 - a)	Tesoureiro - Padrão 25	1.800,00
111-8.13.0 - b)	Gratificação adicional de 15%, á Alfredo Otto - Becker	270,00
111-8.13.0 - d)	Escriturário - Padrão 21	1.800,00
111-8.13.0 - f)	Escriturário - Padrão 12	1.800,00
220-8.33.3 - a)	Material didático	4.000,00
220-8.36.0 - a)	Inspetor Escolar - Padrão 22	1.800,00
220-8.36.0 - b)	Gratificação adicional de 25%, á Jacy Daudt Lampert	450,00
220-8.36.4 - -)	Despesa de transp.,de viagens e diárias ao Inspetor Escolar	1.000,00
232-8.49.0 - a)	Médico - Padrão 21 (Excedente)	1.800,00
232-8.49.0 - b)	Gratificação adicional de 15%, á Dr. Alcides Chagas Carvalho	270,00
232-8.49.3 - a)	Drogas e medicamentos	15.000,00
232-8.49.0 - c)	Enfermeiro - Padrão 12 - (Excedente)	1.800,00
232-8.49.0 - d)	Gratificação adicional de 15% á Clodomiro José - Machado	270,00
320-8.99.0 - a)	Coveiro - Padrão 4 - (Excedente)	900,00
320-8.99.0 - b)	Gratificação adicional de 15% á Otacilio Bandeira de Moraes	135,00
330-8.85.1 - -)	Extranumerários diaristas	6.000,00
360-8.63.0 - a)	Eletricista Ajudante - Padrão 12 - (Excedente) .	1.800,00
360-8.63.0 - b)	Gratificação adicional de 15%, á Alberto Gaertner	270,00
360-8.63.2 - a)	Material para ampliação da rêde elétrica	12.000,00
400-8.80.0 - a)	Encarregado Geral de Obras e Viação-Padrão 23 ..	1.800,00
400-8.80.0 - b)	Gratificação adicional de 25%, á Mario Garcia - Machado	450,00
400-8.80.0 - c)	Inspetor de Obras e Viação - Padrão 22	1.800,00

.....

400-8.80.0 - d)	- Chofer das Obras e Viação - Padrão 12 - (Excedente)	1.800,00
400-8.80.0 - e)	- Gratificação adicional de 15% a Arlindo - José Machado	270,00
400-8.80.1 - -)	- Extranumerários mensalistas	3.756,00
400-8.80.4 - -)	- Despesas de viagens e diarias	1.200,00
410-8.81.1 - a)	- Extranumerários diaristas para os serviços na cidade	12.000,00
410-8.81.4 - a)	- Custeio e conservação dos caminhões	15.000,00
420-8.82.4 - a)	- Custeio e conservação de caminhões e máquinas rodoviárias	15.000,00
430-8.87.1 - -)	- Extranumerários diaristas	3.000,00
430-8.87.3 - -)	- Material para conservação de proprios ...	3.500,00
640-8.92.4 - -)	- Restituição de impostos e taxas	1.000,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas de cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e um cruzeiros (Cr.$ 135.141,00), conforme a discriminação adiante mencionada, as dotações orçamentárias sob os seguintes códigos:

000-8.00.0 - d)	- Ajuda de custo aos Vereadores	850,00
210-8.29.4 - d)	- Assistência á maternidade e a infância ...	7.291,00
230-8.41.4 - a)	- Hospitalização á indigentes	4.000,00
240-8.51.4 - a)	- Combate as pragas da lavoura e doenças da-pecuária	50.000,00
330-8.85.3 - a)	- Custeio e conservação de carros	4.000,00
330-8.85.3 - b)	- Utensilios e materiais diversos	2.000,00
331-8.85.1 - -)	- Extranumerários diaristas	25.000,00
360-8.63.3 - a)	- Combustível	12.000,00
420-8.82.3 - a)	- Material para construção e conservação de-Estradas e Pontes	15.000,00
440-8.82.3 - -)	- Materiais para construção	15.000,00

Artigo 3º - O encargo decorrente do crédito aberto por esta lei, será coberto pela disponibilidade resultante da redução especificada no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro, 8 de Setembro de 1950.

(ass) José Pedro Steigleder
Prefeito

Projéto de Lei nº E.77/50.
Aprovado em Sessão de 8/9/1950.
Sala das Sessões, 8 de Setembro de 1950.

José Poersch Sobrinho
Presidente

Hélio Alves de Oliveira
1º Secretário